



USANDO de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 2.720/10, de 16.09.2010, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal deste Poder, de fls. 06, exarada nos autos do Processo Administrativo n.º 2012/013023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **LEONARDO PRADO DA SILVA**, Analista Judiciário I, lotado na Divisão Judiciária deste Poder, **11 (onze)** dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de **2012**, no período de **16/07/2012 a 26/07/2012**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 02 de agosto de 2012.

Dr. JUSCELINO KUBITSCHKE DE ARAÚJO
Secretário-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2953/2012-DVEXPED-TJ/AM

O Doutor **JUSCELINO KUBITSCHKE DE ARAÚJO**, Secretário-Geral de Justiça, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

USANDO de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 2.720/10, de 16.09.2010, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal deste Poder, de fls. 05, exarada nos autos do Processo Administrativo n.º 2012/014749,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA SIMAS**, Assistente Judiciário lotado na 6ª Vara do Juizado Especial Cível deste Poder, **07 (sete)** dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de **2012**, no período de **13 a 19/12/2012**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 03 de agosto de 2012.

Dr. JUSCELINO KUBITSCHKE DE ARAÚJO
Secretário-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 3037/2012-DVEXPED-TJ/AM

JUSCELINO KUBITSCHKE DE ARAÚJO, Secretário-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

USANDO de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 2.720/10, de 16.09.2010, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal, de fls. 03 e 04, exarada nos autos do processo

administrativo n.º 2012/15644,

R E S O L V E

CONCEDER à senhora **ANDREZA ARAÚJO ALBUQUERQUE**, Estagiária deste Poder, lotada na 13ª Vara Cível, **20 (vinte)** dias de recesso remunerado, no período de **30.07.12 a 18.08.2012**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 08 de agosto de 2012.

JUSCELINO KUBITSCHKE DE ARAÚJO
Secretário-Geral de Justiça

DESPACHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2012/013940

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa RR DE SOUZA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-ME.

DESPACHO/OFÍCIO N.º 376/2012-GP-TJAM

01. Sumariamente, versam os autos acerca de Processo Administrativo inicialmente destinado a apuração da responsabilidade em desfavor da empresa RR DE SOUZA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-ME., tendo em vista que no momento dos procedimentos para a formalização da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 031-2011, a supracitada empresa não manteve o valor ofertado para a contratação.

02. Em despacho anterior determinei a notificação da empresa RR DE SOUZA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-ME para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

03. Devidamente notificada (comprovante de recebimento de fls. 170), a empresa não apresentou manifestação (certidão de fl. 171).

04. Em parecer de fls. 176/182, a Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência opinou favoravelmente à aplicação de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto no item 26.1 do Edital do pregão eletrônico n.º 031/2011, com amparo no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 à empresa RR DE SOUZA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-ME.

05. É o relato sucinto.

06. Diante do exposto supracitado acolho integralmente o parecer lavrado pela Assessoria Administrativa Jurídica desta Presidência às fls. 176/182.

07. Forte nessas razões, e considerando que atuação desta Presidência deve ser pautada pela obediência dos princípios constitucionais (art. 37, caput, CF/88) que regem a administração pública, bem como pela observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, analisando os fatos constantes nos presentes autos, aplico a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, com amparo no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e no item 26.1 do edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2011 à empresa RR DE SOUZA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-ME.